



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juara
Central de Regulação

Resolução Nº 010 da Comissão Intergestores Regional – CIR Vale do Arinos de 23 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência da Dengue e febre Chikungunya e Zika2019/2020, do município de Novo Horizonte do Norte, situado na região de Saúde Vale do Arinos do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO VALE DO ARINOS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I- A LEI ORGANICA Nº 8.080/90**, que dispõe sobre as condições sobre as condições de proteção e recuperação da Saúde a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providencias.
- II- O DECRETO Nº 7.508/2011** que regulamenta a lei nº 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de saúde- SUS, o planejamento da Saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;
- III- A PORTARIA GM/MS Nº 2.757/2014**, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue e febre de chikungunya.
- IV- A RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2019 de 26 de setembro de 2019**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte;

RESOLVE:

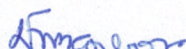
Art.1º - Aprovar o Plano de Contingência de Prevenção e Controle da Dengue e Febre Chikungunya e Zika2019/2020 do município de Novo Horizonte do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Arinos do Estado de Mato Grosso.

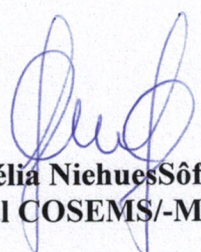
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juara
Central de Regulação

Juara-MT, 23 de setembro de 2019 .


Veronice Maria Barbosa
Coordenadora CIR-Vale do Arinos


Célia NiehuesSôffa
Vice - Regional COSEMS/-MT